

COF - CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA

Esta Circular de Oferta de Franquia (COF), da empresa WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTERNET LTDA - ME, denominação comercial/fantasia WEBZERO foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.955 de 15 de Dezembro de 1994 que dispõe sobre o contrato de Franquia Empresarial.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA:

A WEBZERO é uma empresa que atua na área de TI e que desenvolve soluções criativas em Web sites. sistemas para a WEB, design gráfico de marcas, logomarcas e produtos para internet.

Suas atividades tiveram início em 2006 quando na ocasião a empresa focava apenas a venda de sites e soluções para o promissor e novo mercado de internet na região sudeste de SP, especificamente, para o mercado local da cidade de Ourinhos. Desde então a empresa estruturou-se para prestar atendimento a empresas de pequeno e médio-porte com o desenvolvimento de ferramentas de gestão empresarial especificas para a WEB, soluções em sites de comércio eletrônico, vitrines e catálogos virtuais e produtos sob demandas para seus clientes empresariais e do meio artístico.

Ao longo dos últimos anos a empresa destacou-se pela qualidade de seus serviços e bom atendimento nas regiões sudeste do estado do Paraná e norte do estado do Paraná e em 2013 tivemos com muito sucesso o início de nossa oferta de franquias e o respaldo de sermos bem qualificados pela Revista PEGN - Especial de Franquias edição de 2013/2014 e 2014/2015 e também ser citados no site oficial da publicação (acesso: http://revistapegn.globo.com/franquias/webzero/).

Nosso modelo de negócios foi idealizado para que todos tenhamos sucesso: A Webzero, seus franqueados e principalmente, os futuros clientes de sua unidade.

Seja bem-vindo a WEBZERO!

Jean C Marques Diretor Geral.

1.1 – DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E JUDICIAIS DA MARCA:

Atendendo a Lei 8.955 que regulamenta o setor de Franquias no Brasil a WEBZERO atesta que é a única detentora dos direitos da marca Wº - WEBZERO, protocolada pelo registro 840079877 perante o INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial (www.inpi.gov.br) aguardando a publicação do protocolo final, não tendo nenhum ônus ou processo de litígio até a data de emissão desta COF de franquia.

A FRANQUEADORA também declara espontaneamente que até a data de emissão desta Circular de Oferta de Franquia não tem nenhuma pendência judicial que envolva o franqueador ou qualquer unidade por esta licenciada



e que suas responsabilidades fiscais e tributárias (impostos) sejam municipais, estaduais ou federais, estão em dia, postergando-se o direito ao CANDIDATO(A) a FRANQUEADO a realizar pesquisas em órgãos oficiais, a seu interesse e expensas sobre a FRANQUEADORA.

1.1 DO QUADRO SOCIAL DA EMPRESA.

1 – JEAN CARLOS MARQUES - Sócio gerente - 60%

2 - SUELEN FRANÇA SANT ANNA MARQUES - Sócia - 40%

1.2 DAS FRANQUIAS ENCERRADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

A WEBZERO declara que não teve encerramento de unidades franqueadas nos últimos 12 meses.

1.2.1 DAS UNIDADES PRÓPRIAS E FRANQUEADAS ATIVAS:

UNIDADES PRÓPRIAS:

WEBZERO - UNIDADE MATRIZ - OURINHOS

Contato: Ivana Galvani Skype: ivi.galvani

Av. Dar Altino Arantes, 131 - Sala 75

CEP 19900-030 - Ourinhos/SP Fones: (14) 3324-3486 ou 3026-5903

E-mail: ivana@webzero.com.br

WEBZERO - HOME BASED LIMEIRA

Contato: Jean C Marques Skype: jean.carlos.marques

Rua Dr. Francisco Machado de Campos, 262 - Casa

CEP 13483-270 - Limeira/SP (19) 4103-2809 ou 14 98153-3041

E-mail: jean@webzero.com.br

FRANQUIAS HOME BASED:

WEBZERO - HOME BASED - ANDIRÁ

Contato: Luiz Carlos Silvestrini

Rua Pedro Piceli, 185 - VI Nova Andirá

CEP 86380-000 - Andirá/Pr Fone contato: (43) 3538-5804

E-mail: lcsilvestrini@yahoo.com.br

WEBZERO - HOME BASED - FLORIANÓPOLIS

Contato: João Ernesto Caetano

(14) 3324-3486

E-mail: caetanowebzero@gmail.com

WEBZERO - HOME BASED - DOURADOS

Contato: Aline Silva de Araujo

Skype: atendimento0213 (67) 3428-5595 Celular: (67) 9605-3885

E-mail: cramosgoncalves@gmail.com

WEBZERO - HOME BASED - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contato: Gustavo Ronqui

Skype: guronqui (17) 3016 7929 Celular: 17 98801 4845

E-mail: GURONQUI@hotmail.com





WEBZERO - HOME BASED - RIO JANEIRO

Contato: Vicente Barreto

Skype: vicente.webzero (21) 99345-6695

E-mail: vicente-bar@hotmail.com / Vicente.rj@webzero.com.br

WEBZERO - HOME BASED - VOLTA REDONDA

Contato: Bernard Oliveira

Skype: bernardfacchi (24) 98182-3487 E-mail: bernard.oliveira@uol.com.br

WEBZERO - GUARULHOS;SP

Contatos: Wellington / Luiz fernando

Skype: live:well_asw Fones: (011) 96815-1989

Email: wellington.sp@webzero.com.br ou luizfernando.sp@webzero.com.br

WEBZERO MARABÁ/PA

Contato: Murilo Nogueira

Skype: muriloss Fones: (94) 3324-5895 e (94) 9236-4838

E-mail: badalado.pa@webzero.com.br

WEBZERO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Contato: Fabiani P. Araujo

Skype: fabianiparaujo Fone: (11) 4451 2569

Email: fabianiparaujo@gmail.com

WEBZERO BLUMENAU - SC

Contato: Marcos Menegaki: (47) 3234-3733 ou (47) 8483-7827 Vivo

Email: marcos.sc@webzero.com.br

Skype: live:mmenegaki

WEBZERO SÃO PAULO - Bairro Palmeira

Contato: Priscila Paiva Garcia

Fone: (11) 2825-6282 ou (11)99993-5604 - Vivo

Email: priscila.sp@webzero.com.br

WEBZERO TERESINA

Contato: José Edilson JR - Jota Jr

Fone: (86) 3226-4479 0u (86) 9981-0080

Email: jotagraficm@hotmail.com

WEBZERO CUIABÁ

Contato: Marlon Watanabe

Fone: (65) 8136-2247 ou (65) 3052-5351

Email: Marlon_jsw@hotmail.com

WEBZERO PELOTAS

Contato: Luis Otávio Fone: 53 99540199 Email: j34@r7.com





1.3 DECLARAÇÕES SIMPLES NACIONAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS: 2014

Γ	MPLES	Extrato do Simples Nacional
L	MACIONAL	

Gerado em 24/03/2015 17:26:42 Apurado em 04/03/2015 16:30:30 Apuração Original PGDAS-D Versao: 1.5.11.0

1) Informações do Contribuinte			
CNPJ Básico: 06.871.515	Nome Empresaria	II: WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTE	RNET LTDA - ME
Data de Inicio de Atividade: 26/07/3	2004	Data de Abertura no CNPJ: 26/07/2004	Regime de Apuração: Competência
Optante pelo Simples Nacional: Sir	n		

	- d- d	4500450005					
	8 da Apuração 068715	15201502001					
	e Apuração: 02/2015 teceitas Brutas (R\$)						
	ses anteriores ao Perío:	do do		Liffmor 12 mor	ses anteriores ao Perío	to do	T
Apuração (Cor		JO GE	121.755,02		orcionalizada (Competé		121.755,02
Acumulado no (Competência)	Ano Calendário Corren	te - RBA	14.119,15	Periodo de Apo	uração (Competência)		6.056,95
Valor acumula mercado intern	do no ano-calendário de 10	e receltas no	14.119,15	Valor acumular mercado exten	do no ano-calendário de no	receltas no	0,00
Limite de Rece	elta Bruta Proporcionaliz	ado	3.600.000,00				
2.3) Recettas E	Brutas Anteriores (R\$)						
2.3.1) Mercado	Interno						
01/2014	11.512,95	02/2014	9.071,75	03/2014	11.878,30	04/2014	10.950,92
05/2014	12.277,15	06/2014	11.274,95	07/2014	11.561,20	08/2014	8.166,20
09/2014	8.086,45	10/2014	11.693,95	11/2014	11.405,85	12/2014	7.326,10
01/2015	8.062,20						
2.3.2) Mercado	Externo						
01/2014	0,00	02/2014	0,00	03/2014	0,00	04/2014	0,00
05/2014	0,00	06/2014	0,00	07/2014	0,00	08/2014	0,00
09/2014	0,00	10/2014	0,00	11/2014	0,00	12/2014	0,00
01/2015	0,00						
2.4) Folhas de	Salários Anteriores (R\$)					
02/2014	5.942,90	03/2014	5.942,90	04/2014	5.510,00	05/2014	5.510,00
06/2014	5.510,00	07/2014	5.510,00	08/2014	8.944,83	09/2014	12.231,10
10/2014	5.788,64	11/2014	5.788,64	12/2014	10.083,43	01/2015	4.423,52
2.4.1) Total de	Folhas de Salários Anti	eriores (R\$)	81.185,96				
2.5) Fator "1"=0	0,67						

3) Valores Fixos (R\$)		
ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

) informações	dos Estabeleci	mentos - valores	referentes às R	eceitas informad	28			
CNPJ: 06.871.5	15/0001-43			Localização: OU	RINHOS-SP			
Possul sublimite	estadual: Não							
				Receita Informac	fa			
Atividade: Pred tributária de IS	stação de serviç S, com ISS devi	os, exceto para do ao próprio M	o exterior, sujett unicipio do estat	os ao Anexo V se delecimento	em retenção/sub	etituição	Valor Total (R\$): 4.166,95
			Valor	devido por tribu	to (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3,73	1,24	21,27	7,09	300,04	0,00	0,00	83,33	416,70
Parcela 1 = 4.1	56,95							
				Receita Informac	ia .			
Atividade: Pred tributaria de IS		os, exceto para	o exterior, sujett	os ao Anexo V co	om retenção/sub	etitulção	Valor Total (R\$): 1.890,00
			Valor	devido por tribu	to (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
	0.56	9.64	3.21	136,10	0.00	0.00	0.00	151,20

Página 1 de 2





2014



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTERNET LTDA - ME	06.871.515/0001-43
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção
26/07/2004	01/01/2010

Regime de Apuração

Competência

CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

14/03/2014 11:03:35

Número do Recibo

02.07.14073.0241658-2

Autenticação

06265.87218.15793.15508







Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2014

Ano-Calendário 2013

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 06.871.515/0001-43
Nome empresarial: WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTERNET LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 26/07/2004
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 01/01/2010

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2	Informações	Econômico-Fiscai	e da	Peggos	Juridica	
-	THIOLHACOES	SCONOMICO-FISCAL	s da	ressoa	Juridica	

Ganhos de capital	R\$ 0,	00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração.		3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração		3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,	00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,	00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,	00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 230.798.858-05

Nome: JEAN CARLOS MARQUES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.356,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50.00%

Número da Declaração: 068715152013001 Autenticação: 06265.87218.15793.15508 Número do Recibo: 02.07.14073.0241658-2

Página 1





último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 638.389.079-49

Nome: CLAUDIO JOSE TERRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela MB/EPP	R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
	1 <u>2</u>	_		20

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 06.871.515/0001-43 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 3.091,92
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 102,77
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração *	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Número da Declaração: 068715152013001 Número do Recibo: 02.07.14073.0241658-2 Autenticação: 06265.87218.15793.15508 Página 2





2 - CLIENTES DA WEBZERO.

A WEBZERO mantém ativos em sua carteira de clientes, mais de 250 empresas de pequeno, médio e grande porte, inclusive personalidades do meio artístico e empresas de diversos segmentos que tiveram sites, logomarcas, identidade visual e impressos desenvolvidos por ela e que usam os serviços diretos e indiretos da WEBZERO regularmente

A lista e portfólio pode ser verificada neste link: http://www.webzero.com.br/portfolio/index2.html

Alguns de nossos clientes:







3 - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA WEBZERO:

A WEBZERO atende seus clientes com os seguintes produtos.

- Sites institucionais sob demanda e com sistemas personalizados:
- Site institucionais baseado em modelos de menor custo:
- Hotsites para produtos ou lancamentos de empresas/editoras/eventos:
- Portais e Blogs com sistemas personalizados;
- Sites com sistema de delivery (para lanchonetes e restaurantes);
- Lojas virtuais padrões ou personalizadas com integração com principais meios de pagamento eletrônico (Paypal, PagSeguro, integração com operadoras), correios.
- Vitrines virtuais para exibição de produtos e ofertas (sem vendas);
- Catalogo eletrônico de produtos (Para industrias e empresas de manufatura e que desejam demonstrar seus produtos com ficha técnica);
- Intermediação de hospedagem para sites e lojas virtuais de clientes;
- Desenvolvimento de logomarcas e manuais de marcas;
- Campanhas em mídias digitais (Adwords e Facebook).
- Registro de Marcas para Microempresas, MEI e Profissionais liberais.

4 – DESCRIÇÃO DA FRANQUIA WEBZERO.

O franqueado, ao ingressar no sistema terá acesso ao acervo tecnológico, recebendo treinamento administrativo e funcional do negócio e todo apoio da FRANQUEADORA para prospecção e atendimento a clientes em sua cidade/região de atendimento.

Serviços prestados aos franqueados:

- Treinamento online ou presencial para preparar o franqueado para atuar na geração de negócios em sua cidade: informações institucionais da WEBZERO, dos produtos e serviços que o franqueado irá prestar a seus clientes, estratégias, políticas e dicas de técnicas de venda e marketing;
- Acompanhamento comercial permanente da evolução da Franquia;
- Território exclusivo de atuação para franqueados com escritório instalado e não exclusivo para Home Based.
- Suporte total para fechamento de contratos com os clientes locais do franqueado: orientações da análise das necessidades de cada cliente, da proposta de valor inicial ao fechamento final do contrato, incluindo o gerenciamento do contrato e do financeiro com o cliente.

A qualidade de atendimento aos nossos clientes e o destaque de nossos sites, lojas virtuais e catálogos eletrônicos, mesmo em ambientes de grande concorrência nos motivam a fazer parcerias buscando expandir a área de atuação da empresa, principalmente em cidades com menos de 100 Mil habitantes, ou mesmo cidades de menor porte, desde que com polos industriais bem desenvolvidos e com forte concentração de empresas.





Nosso intuito para os próximos anos é formar uma rede de atuação com a marca WEBZERO nas principais capitais estaduais e cidades de médio porte do Brasil, garantindo processos e uniformidade na qualidade de atendimento e prestação de serviços a todos os nossos franqueados e a seus clientes.

A Franquia será o elo entre a equipe de desenvolvedores da WEBZERO e o mercado local e regional de atuação (território exclusivo) da unidade franqueada.

5 - PERFIL DO CANDIDATO(A) A FRANQUIA WEBZERO:

O perfil ideal dos profissionais e investidores, para candidatar-se à aquisição da Franquia **WEBZERO**, visando à expansão dos **canais de distribuição** da empresa, presença **física territorial** e **geração de negócios**, deverá contemplar os seguintes pontos:

- Investidores com perfil empreendedor;
- Profissionais com experiência na área comercial/vendas (1 ano);
- Ser residentes no território da franquia a pelo menos 2 anos;
- Capacidade financeira para custeio da franquia por pelo menos 6 meses;
- Idoneidade comprovada;
- Possibilidade de dedicação semi-exclusiva ou exclusiva ao negócio.

Critérios subjetivos do Franqueado e sua equipe:

- Profissionais com experiência na área de TI e Informática, propaganda, designer;
- Capacidade de liderança.
- Ter boa capacidade de comunicação.
- Energia, disposição e versatilidade.
- Ser capaz de assumir riscos empresariais (empreendedor).
- Compromisso com resultados em médio e longo prazo.

5.1 RESPONSABILIDADES DA FRANQUEADORA:

Todos os projetos (sites, hotsites, lojas, catálogos e vitrines virtuais e campanhas de marketing em mídias digitais) serão desenvolvidos pela equipe técnica da FRANQUEADORA, na unidade matriz, na cidade de Ourinhos/SP.

A **FRANQUEADORA** efetuará a gestão de toda a rede e de todas as unidades, sendo a matriz em Ourinhos a responsável pela aprovação final das propostas das unidades (precificação, tempo de projeto, etc.) e a elaboração e controle de todos os contratos com clientes, da gestão financeira, faturamento e cobrança de valores de projetos de implantações, eventuais cobranças por atraso e suporte jurídico aos contratos.





5.2 RESPONSABILIDADES DO FRANQUEADO:

O FRANQUEADO será responsável pela prospecção de clientes com potencial de geração de negócio, prestando atendimento presencial a sua carteira de clientes, participando do levantamento das necessidades dos projetos e do suporte presencial local para garantir a entrega dos serviços e a satisfação dos clientes WEBZERO em sua região de atuação.

6 - Estrutura Necessária para instalação de unidade Convencional Franquia

Recomendamos que o FRANQUEADO inicie as atividades em sua região/território sem necessariamente ter uma estrutura física instalada, trabalhando como HOME BASED, podendo optar em evoluir para uma unidade convencional com escritório.

Um eventual ponto de atendimento comercial deverá ter área mínima de 30 mts2 e capacidade para acomodar pelo menos 2 - 4 pessoas, sendo o franqueado e eventual equipe de vendas/atendimento, e ter condições de receber visitas de clientes para fechamento de negócios.

7 - Mão de Obra da Franquia WEBZERO:

- Diretor comercial: O próprio franqueado. Será o responsável pela prospecção no mercado de novos clientes e manter atendimento a clientes ativos. É o gerador de negócios, incumbido de todas as etapas do negócio: prospecção de oportunidades, proposta, fechamento da proposta, coleta de assinatura do contrato, levantamento do projeto (detalhes do que será personalizado para o cliente) e também em realizar o pósvenda. Responsável em garantir a satisfação dos clientes de sua unidade franqueada.
- Eventuais colaboradores da área técnica: colaborador que será treinado para realizar manutenção de códigos de páginas da WEB, Lojas catálogos e vitrines virtuais desenvolvidas pela WEBZERO, prestando suporte imediato ao franqueado e a seus clientes locais. Deverá ter conhecimento médio (desejável avançado) de HTML e PHP e conhecer banco de dados MySQL e de programas para editoração de imagens (Photoshop, Corel Draw, etc.) para efetuar ajustes em layouts pré-existentes, tratar imagens, intervir em banco de dados de clientes e scripts de programação desenvolvidos pela WEBZERO.

OBS: Este profissional somente será necessário se o franqueado não tiver conhecimento técnico e desejar ter equipe técnica em sua unidade convencional, pois todos os projetos de clientes são desenvolvidos pela equipe da Matriz tanto para unidades Home Based como para as unidades CONVENCIONAIS com escritórios estabelecidos.





8 - REMUNERAÇÃO DO FRANQUEADO WEBZERO:

Os produtos comercializados pela franqueadora e suas franqueadas consiste na <u>prestação de serviços</u> para o desenvolvimento de soluções e ferramentas para internet desenvolvidas pela <u>WEBZERO.</u>

O valor fixado para remuneração do Franqueado é:

De 40 % dos valores dos contratos efetivamente vendidos e ou das parcelas de contratos recebidas dos clientes pela WEBZERO no mês de referência, descontados os impostos referentes a emissão de Nfe pela matriz.

Os FRANQUEADOS recebem o repasse do percentual de todos os valores recebidos a vista ou das parcelas vincendas no mês corrente, no dia 10 do mês subsequente.

Exemplo:

Período de fechamento: 01/07/2015 - 31/07/2015:

Recebimentos (soma parcelas contratuais, entradas ou pagamentos à vista no mês 07) = R\$ 10.000,00

Cálculo do repasse a ser feito a unidade franqueada:

(R\$ 10.000,00 * 40%) = R\$ 4.000,00 no dia 10 de Agosto de 2015

9 - INVESTIMENTO EM UMA FRANQUIA WEBZERO:

9.1 TAXA DE FRANQUIA:

É o pagamento pelo direito da utilização do nome **WEBZERO** e seu portfólio, treinamento e acesso a estratégias de negócios, acompanhamento da matriz para prospecção e fechamento de negócios, suporte para a gestão de contratos, financeiro e de entrega pela matriz dos contratos assinados.

Valores de referência para taxa de franquia:

1- FRANQUIA HOME BASED (Sem necessidade de escritório) R\$ 7.500,00

Franquia Home Based não tem exclusividade territorial.

2 - FRANQUIAS CONVENCIONAIS (com exclusividade de território)

A partir de **R\$ 10.000,00** para cidades até 50 mil habitantes.

A partir de R\$ 15.000,00 para cidades de 50 - 100 mil habitantes

A partir de R\$ 20.000,00 para cidades maiores de 100 e até 200 mil habitantes.

A partir de R\$ 25.000,00 para cidades maiores de 200 mil habitantes ou regiões/bairros capitais.





9.2 INVESTIMENTOS INICIAIS E DIRETOS:

O CANDIDATO(A) à franquia na modalidade de HOME BASED deverá dispor de carro próprio ou condições de manter um veículo para deslocamento local/regional, Notebook atualizado (mínimo 2 GB RAM) e acesso com qualidade a internet. Recomenda-se também um tablet baseado em Android ou IPad para demonstrar sites WEBZERO responsivos (adequam-se a celular, tablete e computadores) e sites da própria empresa visitada, que não tem esta funcionalidade. Caso o CANDIDATO(A) a franqueado já tenha escritório montado e já atue em áreas de TI, publicidades, sinalização ou correlatas a WEBZERO, não sendo concorrente com os produtos da FRANQUEADORA (venda de sites, hotsites, lojas virtuais, catálogos, vitrines, etc.) não terá necessidade de investimentos adicionais na montagem de um novo escritório exclusivo para a WEBZERO.

9.3 CAPITAL DE GIRO:

Recomenda-se que o franqueado tenha uma reserva de capital de giro de no mínimo R\$ 1.000,00 (Mil reais) caso seja HOME BASED e de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para uma unidade CONVENCIONAL, para suporte à implantação da sua unidade e os custos iniciais de mídia local (publicidade nos canais regionais que melhor lhe convier, como panfletos, anúncios em jornais, outdoor, busdoor, outdoor digitais, etc.) e despesas pontuais como deslocamento e visitas a clientes, reuniões, etc. No caso do franqueado já ter empresa atuando na área de informática, publicidade ou correlata, com carteira de clientes já formada, os custos de capital de giro podem ser inferiores ou mesmo inexistentes.

10. RETORNO DO INVESTIMENTO:

O tempo mínimo do retorno do investimento será de 6 (Seis) meses para uma franquia Home Based e de no máximo de 12 (doze) meses para uma franquia CONVENCIONAL, dependendo da estrutura e do porte de sua unidade implantada.

11. TAXA DE ROYALTIES E TAXA DE PUBLICIDADE GLOBAL

- 11.1. A FRANQUEADORA não tem cobrança de royalties mensal.
- 11.2. A FRANQUEADORA não tem cobrança de taxa de propaganda global de seus franqueados.
- 11.3. O FRANQUEADO tem liberdade para efetuar investimentos locais ou regionais conforme seus recursos financeiros disponíveis e sua percepção de melhores mídias em sua cidade de atuação. Exemplo: revistas e jornais locais, Painéis (outdoor) mídias digitais, rádio, TV, encartes, flyers (web anúncios) ou o que lhe for mais garantido retorno regional.





Protocolo de recebimento da circular de oferta de franquia WEBZERO

Declaro, para os devidos fins, que recebi a circular de oferta de franquia da WEBZERO bem como informações estratégicas, financeiras contábeis e fiscais, inclusive do funcionamento interno da franqueadora, tendo sido ofertada a oportunidade de efetuar visita à unidade matriz e ter recebido informações estratégicas do negócio, estando ciente que todas e quaisquer informações, decorrentes de documentação recebida presencialmente ou em reuniões virtuais com a WEBZERO são classificadas como estritamente confidenciais, constituindo-se em segredo do negócio da FRANQUEADORA, destinadas única e exclusivamente para uso no caráter decisório de aquisição da franquia WEBZERO.

Comprometo-me a não dar acesso a estas informações a terceiros, sob nenhuma hipótese, exceto meu advogado ou procurador mediante compromisso formal de confidencialidade absoluta firmado neste protocolo de intenções.

Também declaro ser de meu conhecimento que as informações contidas na COF - Circular de Oferta de Franquia são validas somente pelo período de 15 dias a contar desta data. Passado este período, comprometo-me a <u>devolver</u> esta circular de oferta de franquia e formalizar minha decisão ou desistência de tornar-me um franqueado da WEBZERO.

Ourinhos/SP,	de	de 2015.		
<nome candidato="" do=""></nome>				
<cpf e="" rg=""></cpf>				
<endereço completo="">, <cidade uf=""></cidade></endereço>				





Minuta do Pré-Contrato de Franquia

FRANQUEADORA:

WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTERNET LTDA – ME, nome comercial "WEBZERO", com sede na Av. Altino Arantes,131, sala 75, bairro centro, CEP 19900-030 na cidade de Ourinhos, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.871.515/0001-43 e inscrição estadual nº isenta, neste ato representada por seu diretor geral JEAN C MARQUES, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA;

e;

< Nome Completo do Candidato > portador(a) do CPF < número CPF > e do RG: < Número RG > SSP < UF > , < qualificação profissional > , < estado civil > , < endereço completo > , < CEP > , na cidade de < Nome da cidade > , estado de < UF > , doravante denominada simplesmente como CANIDATO(A) / FRANQUEADO(A).

As partes acima, devidamente qualificadas, têm entre si, justo e contratado, o interesse de celebrar o presente *Pré- Contrato de Franquia* nos seguintes termos e condições:

1 – DEFINIÇÕES GERAIS:

Os termos usados neste texto, destacados em Maiúsculas (caixa alta) ou em negrito terão o significado a eles conferido abaixo. O referido significado dos termos definidos se aplicará igualmente tanto no plural ou no singular.

- ARBITRAGEM: Significa o sistema de solução de conflito previsto neste pré-contrato e no contrato de franquia definitivo e designa a convenção em adotar a ABF - Associação Brasileira de Franquias na solução de qualquer conflito entre as partes.
- CANDIDATO(A): Significa a pessoa indicada no preâmbulo deste Pré-Contrato de Franquia que está
 interessada em submeter-se ao processo de avaliação e seleção oferecida pela FRANQUEADORA tendo
 em vista o seu interesse no ingresso na rede de franquias WEBZERO.
- UNIDADE MATRIZ E DE TREINAMENTO: Significa a unidade Matriz da WEBZERO localizada na Av. Dr. Altino Arantes, 131, sala 75 Centro empresarial J. J. Carvalho, no bairro centro, na cidade de Ourinhos/SP e o local onde será recepcionado o CANDIDATO(A) a FRANQUEADO, e eventualmente sua equipe de colaboradores, para receber(em) o treinamento operacional, comercial e de gestão da sua unidade se firmado entre as partes o PRÉ CONTRATO ou O CONTRATO DE FRANQUIA.
- COF Circular de Oferta de Franquia: Significa o documento entregue pela FRANQUEADORA ao CANDIDATO(A) com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da assinatura deste Pré-Contrato de Franquia ou do "Contrato de Franquia definitivo", que contém todas as informações necessárias à tomada de decisão por parte do CANDIDATO(A) a aquisição e implantação de uma Franquia da WEBZERO nos termos da Lei de Franquias nº 8.955 e suas posteriores alterações.





- CONTRATO DE FRANQUIA: Significa o instrumento final a ser firmado entre a FRANQUEADORA e a empresa constituída pelo FRANQUEADO(A) que visa à outorga de uma franquia WEBZERO em substituição em definitivo deste Pré-Contrato de Franquia.
- FRANQUIA WEBZERO: Significa a franquia desenvolvida e formatada pela FRANQUEADORA cuja outorga permite ao FRANQUEADO explorar e operacionalizar uma unidade franqueada WEBZERO na sua localidade ou região delimitada pelo contrato de franquia e poderá ser contratada como HOME BASED (sem necessidade de escritório) ou CONVENCIONAL (com escritório / sala comercial para atendimento aos clientes).
- FRANQUEADO (A): Significa a pessoa jurídica ou física que receberá a outorga de uso da marca WEBZERO e o direito a receber a transferência de conhecimento para operação do negócio em sua cidade ou região de atribuição (o território).
- MARCA WEBZERO: Significa a marca e respectivos logotipos (atuais e futuros) utilizados no sistema de franquias da WEBZERO. Todos são protegidos por leis de marcas e patentes.
- TAXA INICIAL DE FRANQUIA: Significa o valor pago pelo CANDIDATO(A) a FRANQUEADORA na assinatura deste Pré-Contrato de Franquia para que o CANDIDATO(A) receba os seguintes serviços por parte da FRANQUEADORA:
 - Outorga do direito de uso da marca WEBZERO no prazo de vigência do contrato de franquia;
 - Orientação quanto à constituição de empresa como MEI pelo franqueado(a);
 - Treinamento comercial, administrativo e de técnicas de vendas para o franqueado;
 - Treinamento operacional para o franqueado para a operação pratica do negócio e conhecimento das linhas dos produtos a serem ofertados pela sua unidade.
 - Suporte para gestão de propostas, dos contratos e a gestão financeira ser gerida exclusivamente pela matriz;
- TERRITÓRIO DA UNIDADE FRANQUEADA: Significa a área geográfica em que o FRANQUEADO terá preferência para operar uma franquia da WEBZERO, podendo ser uma cidade, um bairro de uma cidade, uma região no entorno de uma cidade.
- TREINAMENTO INICIAL: Significa o módulo de treinamento oferecido pela FRANQUEADORA ao CANDIDATO(A) e ou aos seus futuros colaboradores da unidade franqueada que poderá ser presencial ou online (pela internet).

2 - OBJETOS DO PRÉ-CONTRATO:

2.1 Pelo presente Pré-Contrato de Franquia, a FRANQUEADORA se compromete a analisar as informações, documentos e perfil do CANDIDATO(A) enviados espontaneamente através da Ficha cadastral e de qualificação WEBZERO.





- 2.2 Ao fim do processo de qualificação e análise de documentos a FRANQUEADORA decidirá se outorgará ou não ao CANDIDATO(A) uma franquia da WEBZERO a ser operada no território por ele solicitado. Será celebrado um pré-contrato de franquia com prazo máximo de 180 dias, e ao final deste termo, caso o CANDIDATO(A) cumpra integralmente o previsto neste Pré-Contrato de Franquia, será celebrado o contrato de franquia definitivo com a MEI ou micro empresa constituída por este, que terá prazo de 5 anos.
- 2.3 A unidade Franqueada estará localizada na cidade de <NOME DA CIDADE/UF>
- 2.4 A cidade indicada na cláusula 2.3 é a região, cidade ou bairro definido como área aproximada da preferência de atuação (sem exclusividade) para o território da unidade Franqueada, podendo esta área ser alterada pelas partes até a assinatura do Contrato de Franquia definitivo a ser assinado com a empresa ou MEI que será constituída pelo Franqueado(a) na vigência deste pré-contrato.
- 2.5 Dependendo do porte da cidade poderão existir mais de uma unidade em operação ou prevista para esta cidade/região, sendo que o CANDIDATO(A) declara ter recebido esta informação em todas as etapas das negociacões e levando-a em consideração para sua decisão de tornar-se um FRANQUEADO da WEBZERO.

3 - DA TAXA DE FRANQUIA E OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO(A):

- 3.1 A efetiva outorga da Franquia WEBZERO somente se dará com a assinatura do Contrato de Franquia, que ocorrerá mediante o cumprimento pelo CANDIDATO(A) das seguintes obrigações:
- 3.1.1 O CANDIDATO(A) efetuará o pagamento de uma taxa de franquia no valor de R\$ 7.500,00 parcelado em até 3 X com entrada de R\$ 2.500,00 e duas parcelas de R\$ 2.500,00 com vencimento para 30 e 60 dias após assinatura deste pré-contrato de franquia ou o pagamento de R\$ 5.000,00 em parcela única.
- 3.1.2 O CANDIDATO(A) assumirá a partir do dia XX/XX/2015 todas as obrigações, responsabilidades e ônus, diretos e indiretos para iniciar o processo de atuação e atendimento como franqueado Home Based na cidade de <NOME DA CIDADE/UF OU BAIRRO>.
- 3.1.3 A quitação do boleto será o comprovante para o franqueado do pagamento da taxa de franquia a FRANQUEADORA.
- 3.1.4 O CANDIDATO(A) deverá providenciar a documentação necessária para a constituição da sua empresa como MEI - Micro empreendedor Individual no portal: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual ou identificar a FRANQUEADORA os dados de sua MEI ou empresa já constituída para a celebração e assinatura do Contrato de Franquia definitivo com a FRANQUEADORA;
- 3.1.5 Se optar por estabelecer um escritório para sua unidade HOME BASED o FRANQUEADO deverá selecionar e contratar sua equipe de colaboradores seguindo as orientações e perfis informados pela FRANQUEADORA.
- O CANDIDATO(A) deverá obrigatoriamente participar dos treinamentos oferecido pela FRANQUEADORA 3.1.6 em sua unidade Matriz na cidade de Ourinhos/SP, ou por sua livre opção, recebe-los pela INTERNET





através de videoconferência pelo SKYPE e TEAM VIEWER, onde conhecerá toda a linha de produtos e serviços que irá comercializar, seus detalhes técnicos, utilização da plataforma de negócios online **CW-0** (Sistema CRM interno da WEBZERO) para sugestão de precificação mínima, envio de propostas, controle de carteira de contatos e clientes, metas, resultados, relatórios, etc.

- 3.1.7 O CANDIDATO(A) será avaliado ao final do treinamento com relação ao conhecimento absorvido e a FRANQUEADORA autorizará o mesmo a iniciar as atividades de prospecção de clientes em sua unidade ou indicará necessidade de novos treinamentos.
- 3.1.8 O CANDIDATO(A) deverá custear todas as suas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação (e de eventuais colaboradores contratados) no período de duração dos cursos e treinamentos quando da visita à unidade matriz da FRANQUEADORA. Treinamentos online não geram nenhum custo ao FRANQUEADO.

4 - DO CONTRATO DE FRANQUIA:

- 4.1 A assinatura do presente Pré-Contrato de Franquia não garante por si só a posterior assinatura do CONTRATO DE FRANQUIA, devendo para tanto o CANDIDATO(A), além de cumprir o previsto neste Pré-Contrato de Franquia, apresentar na prática as características preferenciais necessárias para a sua qualificação como FRANQUEADO(A), demonstrando-se capacitado para geração de negócios (atuação comercial) bem como obter aprovação na sua avaliação durante o treinamento Inicial.
 - 4.1.1 A análise e qualificação final do CANDIDATO(A) na forma prevista no *caput* desta cláusula será feita pela FRANQUEADORA após a assinatura deste Pré-Contrato de Franquia e pela avaliação no período de sua vigência, sendo que a FRANQUEADORA ou mesmo o FRANQUEADO poderá optar pela não continuidade como franqueado da WEBZERO e não firmar o Contrato de Franquia definitivo em nome da MEI a ser constituída pelo FRANQUEADO.
- 4.2 O CANDIDATO(A) declara ter pleno conhecimento do teor da Circular de Oferta de Franquia, bem como que recebeu esta Circular de Oferta de Franquia com antecedência mínima de 10 (dez) dias a assinatura deste Pré-Contrato de Franquia.

5 - TREINAMENTO INICIAL:

- 5.1 A FRANQUEADORA ministrará o Treinamento Inicial ao CANDIDATO(A) somente após a assinatura do presente Pré-Contrato de Franquia e início de atividades da unidade franqueada para que o mesmo tenha experiência prática e conhecimentos de todos os produtos da WEBZERO para realizar a comercialização e geração de negócios em sua unidade local.
- 5.2 A FRANQUEADORA poderá atender as demandas do FRANQUEADO e prestar o treinamento COMERCIAL





- e TÉCNICO de forma online (pela internet) através de videoconferência pelos programas SKYPE e TEAMVIEWER. No caso do aproveitamento ser considerado insatisfatório, o FRANQUEADO poderá ser convocado para treinamento presencial na unidade matriz ou local determinado pela FRANQUEADORA.
- 5.3 O CANDIDATO(A) deverá arcar com todas as suas despesas com relação a viagens, hospedagens e alimentação para participa do treinamento inicial e de todos os que se fizerem necessários, inclusive reciclagens e lançamentos de novos produtos da WEBZERO.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1 Constituirão motivos da rescisão do presente instrumento, perdendo o FRANQUEADO os valores já pagos a título de Taxa de Franquia, os seguintes motivos:
- 6.1.1 A inexecução ou descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Pré-Contrato de Franquia;
- 6.1.2 A desistência por parte do CANDIDATO(A), por qualquer motivo, do compromisso assumido após celebrar o Pré-Contrato de Franquia;
- 6.1.3 Após o início das atividades o FRANQUEADO abandonar as operações de sua unidade, paralisando sua atuação e prospecção local de clientes/geração de negócios.
- 6.1.4 A recusa sem causa comprovada e justa em abrir ume empresa como MEI ou micro empresa para assinar o Contrato definitivo de Franquia da WEBZERO após a vigência deste pré-contrato de franquia,
- 6.1.5 A constatação de que foram apresentadas a FRANQUEADORES dados falsos ou documentos inconsistentes ou adulterados ou a omissão pelo CANDIDATO(A) de dados relevantes com relação a restrições civis sobre sua pessoa física ou que qualquer eventual sócio que atue com ele, diretamente ou indiretamente.
- 6.1.6 O conhecimento pela FRANQUEADORA de fato desabonador à habilitação do CANDIDATO(A) e ou de seus sócios, ou de fatos supervenientes só conhecidos após a assinatura do presente instrumento;
- 6.1.7 A falta ou inexistência de capacidade financeira do CANDIDATO(A) para poder custear o fluxo de caixa de sua atuação como franqueado WEBZERO e prover seu deslocamento e investimento em mídias inicias, tais como: flyer, folder, cartão de visita seja no início ou no decorrer de sua atuação nos primeiros 6 meses como franqueado.

7- DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE:

7.1 O CANDIDATO(A) deverá manter confidencialidade de todas as informações recebidas por qualquer meio de divulgação (escrito, vídeos, oral) com relação à transferência de Know How –o conhecimento- do sistema de Franquias da WEBZERO referente aos manuais, processos, sistema de informática, custos repassados pela FRANQUEADORA durante e após a vigência deste Pré-Contrato de Franquia, devendo o mesmo estabelecer com seus eventuais colaboradores a confidencialidade de processos da FRANQUEADORA;





7.2 Caso O CANDIDATO(A) descumpra o previsto em 7.1 o CANDIDATO(A) estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e as sanções legais pertinentes.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 O CANDIDATO(A) não poderá ceder ou transferir seus direitos concedidos por meio deste Pré-Contrato de Franquia, no todo ou em parte, sendo que qualquer tentativa de realizar tal cessão ou transferência será considerada nula e inválida e motivo para rescisão imediata deste pré-contrato de franquia e aplicação de multa rescisória.
- 8.2 O CANDIDATO(A) especificamente concorda que a FRANQUEADORA poderá ceder este Pré-Contrato de Franquia sem necessidades de anuência, realizando prévia comunicação ao CANDIDATO(A), às empresas do mesmo grupo econômico da FRANQUEADORA, ou ainda, em virtude da reestruturação societária da FRANQUEADORA ou de processos de fusão ou incorporação por outras relações comerciais, sempre preservando os direitos do CANDIDATO(A);
- 8.3 A FRANQUEADORA e o CANDIDATO(A) são partes independentes, não havendo, por força deste Pré-Contrato de Franquia, qualquer solidariedade entre elas não permitindo interpretação de qualquer vínculo trabalhista entre o CANDIDATO(A) e sua equipe de colaboradores com a FRANQUEADORA e a marca WEBZERO, bem como ainda, nenhuma relação entre as partes, seus prepostos ou colaboradores, tem ou terão natureza de mandato, representação ou de subordinação, respondendo cada uma das partes por toda e qualquer reclamação trabalhista ou ação indenizatória eventualmente proposta a qualquer época por seus funcionários e/ou terceiros;
- 8.4 O CANDIDATO(A), por este instrumento, obriga-se a indenizar e a manter isenta todas as pessoas indenizáveis com relação a quaisquer ações, inquéritos administrativos ou púbicos, sentenças já instauradas ou iminentes, contra qualquer pessoa indenizável e em relação a qualquer prejuízo, custo, perdas e danos, encargos ou despesas, incluindo-se honorários, custos e despesas advocatícias que quaisquer das pessoas indenizáveis (clientes, colaboradores diretos e indiretos, profissionais contratados indiretamente) ou da FRANQUEADORA, por ação direta ou indireta do CANDIDATO(A), seus administradores diretos outorgados (gerentes, preposto ou colaboradores) venham a dar motivo ou causa em decorrência das obrigações assumidas neste Pré-Contrato de Franquia;
- 8.5 As partes concordam em resolver da melhor forma possível eventuais conflitos, disputas, reivindicação ou controvérsias decorrentes deste Pré-Contrato de Franquia. Caso não haja consenso ou solução amigável, as partes concordam em submeter à arbitragem da ABF Associação Brasileira de Franquias, cabendo à parte solicitante o pagamento de todas as despesas de mediação perante ABF ou o órgão selecionado para resolução do conflito.
- 8.6 Os repasses de valores ao franqueado pela geração de negócios em sua unidade serão de 40% (quarenta por cento) calculados sobre os valores efetivamente recebidos no mês de referência, creditados no dia 10 do mês subsequente, descontados impostos de emissão de Nfe para os clientes de sua unidade.





8.7 O FRANQUEADO deverá emitir uma Nfe de serviços para recebimento dos valores a que tem crédito através de sua empresa constituída (MEI, Micro empresa) ou como autônomo credenciado junto a prefeitura de sua unidade. Caso os pagamentos sejam efetuados ao franqueado como pessoa física, serão aplicadas as retenções de imposto de renda e INSS conforme os valores de piso para o cálculo e alíquota de retenção estipulados pela Receita Federal.

9- DO PRAZO DO PRÉ-CONTRATO DE FRANQUIA:

9.1 O Presente Pré-Contrato de Franquia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias ou até a data que for realizada a assinatura do Contrato de Franquia definitivo no nome empresarial da MEI ou micro empresa constituída pelo FRANQUEADO.

10 - DA MULTA RESCISÓRIA:

10.1 No caso da desistência da assinatura do Contrato de Franquia definitivo, sem motivo de força maior por parte do CANDIDATO(A), tendo este já efetuado o treinamento Inicial (presencial ou online) e iniciado atuação como WEBZERO, fica pactuado o pagamento de uma multa rescisória deste Pré-Contrato de Franquia no mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao valor da menor taxa de franquia da WEBZERO à época da assinatura deste Pré-Contrato de Franquia, independentemente de qualquer valor já pago referente taxa de franquia pelo FRANQUEADO a FRANQUEADORA.

11 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de **Ourinhos**, no estado de SP para dirimir questões decorrentes do presente instrumento com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

As partes DECLARAM que leram na integra e compreenderam a **COF – Circular de Oferta de Franquia** e o Pré-Contrato de Franquia, não tendo dúvidas quanto a sua boa-fé e aos termos utilizados nem quanto à extensão das obrigações que assumem.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Ourinhos/SP 06 de Dezembro de 2014
WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTERNET LTDA - ME JOÃO ERNESTO CAETANO Diretor Administrativo
<nome a="" candidato="" do="" franqueado=""></nome>





ANEXO DO CONTRATO DE FRANQUIA ENTRE A WEBZERO E A UNIDADE HOME BASED DE <NOME DA CIDADE/UF> ANEXO A

I - DO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO:

Conforme disposto no contrato de franquia entre as partes supracitadas fica ATRIBUIDO ao FRANQUEADO(A) < NOME DO FRANQUEADO>

- a) A autorização para uso do nome: "WEBZERO Home Based <NOME CIDADE>" e a preferência territorial sem exclusividade para comercialização de produtos e serviços da WEBZERO na cidade de <NOME DA CIDADE/BAIRRO>.
- b) Tal ato provisório está vinculado ao cumprimento de todos os termos do contrato de franquia celebrado entre as partes conforme contrato celebrado em XX/XX/2015 destacando-se os seguintes pontos:
 - 1- O Franqueado deverá comprovar capacidade de prover investimento para poder custear as operações de sua unidade e atender a demanda de clientes da WEBZERO em sua cidade/região.
 - 2- O Franqueado deverá participar dos cursos e treinamentos a respeito dos produtos e serviços para atender de forma satisfatória as demandas de seus clientes na região de atuação da unidade franqueada.
- c) A mudança de endereço da UNIDADE FRANQUEADA bem como a região de atuação, somente será possível com prévia autorização por escrito da FRANQUEADORA.

II - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Ourinhos**, no estado de SP para dirimir questões decorrentes do presente instrumento com <u>expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.</u>

As partes, assistidas por seus advogados, leram e compreenderam este anexo de contrato de franquia, não tendo dúvidas quando aos termos utilizados, nem quanto à extensão das obrigações que assumem, e por estarem certas e justas, *FRANQUEADOR* e *FRANQUEADA* assinam o presente anexo, em 2 (duas) vias de igual teor;

Ourinhos/SP,	de	de 2015.				
WEBZERO MA I JOÃO ERNEST FRANQUEADO	O CAETAN		E INTERN	IET LTDA -	ME	
TWINGERIE						
<nome do="" fra<br="">FRANQUEADO</nome>		>				
			Testemunl	nas:		





MINUTA PADRÃO DO CONTRATO DE FRANQUIA

Pelo presente instrumento particular de contato de franquia empresarial, as partes abaixo nominadas e qualificadas, a saber:

FRANQUEADORA:

WEBZERO MARKETING E SISTEMAS DE INTERNET LTDA – ME, nome comercial "**WEBZERO**", com sede na Av. Altino Arantes,131, sala 75, bairro centro, na cidade de Ourinhos, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.871.515/0001-43** e inscrição estadual nº **isenta,** neste ato representada por seu diretor geral **Jean C Marques**, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA; e

FRANQUEADO(A):

< Nome da empresa/MEI a ser constituída ou informada pelo franqueado para assinatura do contrato definitivo>, <CNPJ>, <Inscrição estadual>, <inserir o endereço completo ou de correspondência>, representado neste ato por <nome do franqueado como sócio gerente>, <documentos PF sócio>>, doravante denominada simplesmente de FRANQUEADO(A).

As pessoas físicas que firmam este instrumento em nome de suas empresas declaram que têm regulares poderes de representação, respondendo, civil e criminalmente, pela veracidade desta declaração e pelas suas consequências e que têm entre si, justo e acertado os seguintes termos, definições considerações e interesses em comum comprovando sua BOA FÉ CONTRATUAL;

Código Civil – Art. 421. "A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato."

Código Civil – Art. 422. "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, com em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé".

Considerações Preliminares:

- a) Considerando que a FRANQUEADORA possui uma vasta experiência no segmento de Web Designer, e que a mesma desenvolveu um sistema de Implantação, operação e gestão de "Franquia de web designer" e decidiu conceder uma Unidade Franqueada "WEBZERO", conforme esse sistema padronizado ao FRANQUEADO(A);
- b) Considerando que o CANDIDATO(A) foi previamente qualificado para o perfil de franqueado exigido pela FRANQUEADORA;
- c) Considerando que o CANDIDATO(A) manteve diversos entendimentos com a FRANQUEADORA, recebeu todas as informações sobre a operação do negócio através da CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA e do PRÉ CONTRATO DE FRANQUIA, documentos estes considerados desde já partes integrantes desse contrato, bem como informações de conhecimento estratégico de atuação da rede, métodos de trabalho, dos produtos, dos serviços e forma de oferta destes em sua cidade/região de atuação, e ainda, que teve acesso oral e documental as informações consideradas como estratégicas e confidencias da FRANQUEADORA;
- d) Considerando que o FRANQUEADO comprometeu-se a ter dedicação na expansão da marca WEBZERO, dedicando-se na operação e atendimento aos clientes na sua região de atendimento a ele delimitada em comum acordo;
- e) Considerando ainda que, o FRANQUEADO(A) reconhece e atesta a experiência e o sucesso da FRANQUEADORA perante os mercados em que atua, e que, nenhuma garantia quanto aos resultados é assumida diretamente por esta, ficando claro que o sucesso, retorno do investimento e lucratividade estarão diretamente vinculados ao volume de negócios gerados pela unidade franqueada e principalmente, ao compromisso do FRANQUEADO(A) em seguir as orientações de investimentos e precificação mínima, propaganda local e regional e cumprir fielmente o padrão de trabalho proposto para a rede.





RESOLVEM as partes qualificadas, de comum acordo, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, obrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES GERAIS.

- 1.1 A marca "WEBZERO": Significa a marca e respectivos logotipos –atuais e futuros- utilizados no sistema de franquias da WEBZERO devidamente protegidos por leis de marcas e patentes nos termos do Art. 195, incisos XI e XII da Lei 9.279/96 da Lei de Propriedade Industrial e de propriedade exclusiva da WEBZERO, e que identifica a FRANQUEADORA e toda sua rede de atuação, seja ela constituída por franquias ou mesmo por unidades próprias, bem como seus produtos e serviços, devendo ser utilizada conforme padrões e formas aprovadas e recomendadas pela FRANQUEADORA.
- 1.2 A FRANQUEADORA atesta que tem o direito pleno da outorga da marca "**WEBZERO**" e que a mesma está registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI sob número **840079877** não tendo nenhum ônus ou processo de litígio até a data de emissão desta COF de franquia.
- 1.3 A REDE WEBZERO, consiste na rede de atendimento exclusiva, operada diretamente pela FRANQUEADORA, suas unidades próprias e unidades franqueadas a terceiros, que seguem a mesma padronização no uso da marca e de regras para a venda de produtos e prestação de serviços "WEBZERO" e que adotarão obrigatoriamente as práticas operacionais e de atuação comercial padronizadas pela FRANQUEADORA para comercialização de serviços de web designer atuais e futuros da marca.
- 1.4 ARBITRAGEM: Significa o sistema de solução de conflito previsto neste contrato franquia e designa a convenção das partes em adotar a ABF Associação Brasileira de Franchising e sua câmara de medição para solução de qualquer possível conflito entre as partes após a assinatura deste contrato.
- 1.5 CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA (COF): Significa o documento entregue pela FRANQUEADORA ao CANDIDATO(A) com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da assinatura do "PRÉ-CONTRATO DE FRANQUIA" ou do "CONTRATO DE FRANQUIA", que contém todas as informações necessárias para auxiliar à tomada de decisão por parte do CANDIDATO(A) a aquisição e implantação de uma Franquia da "WEBZERO" nos termos da Lei de Franquias nº 8.955 e suas posteriores alterações.
- 1.6 **UNIDADE FRANQUEADA:** refere-se a ponto de atendimento/escritório a ser instalada e operacionalizada pelo *FRANQUEADO(A)*, em seu território exclusivo no caso de uma franquia convencional ou a atuação como Home Based (sem escritório), ambos identificados como franqueados "*WEBZERO*" e que comercializarão os serviços de web designer da FRANQUEADORA.
- 1.7 FRANQUEADO(A): Significa todo aquele que ingressa na REDE DE FRANQUIAS WEBZERO por meio do pagamento da TAXA INICIAL DE FRANQUIA, representado por uma pessoa jurídica devidamente formalizada na forma de uma MEI Micro Empreendedor Individual ou empresa enquadrada no Simples Nacional já existente, que receberá a outorga da marca "WEBZERO" e a transferência do conhecimento (Know How) da FRANQUEADORA para a comercialização em seu território dos serviços próprios ou de eventuais prestadores de serviços homologados pela FRANQUEADORA.
- 1.8 TAXA DE FRANQUIA: Significa o valor já pago pelo CANDIDATO(A) a FRANQUEADORA, ou que ainda será pago na assinatura deste Contrato de Franquia, para que o CANDIDATO(A) e seus colaboradores recebam orientação, treinamento inicial e transferência de conhecimento e a autorização para usar a marca e comercializar de forma exclusiva os produtos da "WEBZERO" em seu território de atuação.
- 1.9 MANUAIS E PROCEDIMENTOS INTERNOS: são procedimentos e métodos desenvolvidos internamente pela FRANQUEADORA, compilados em manuais (impressos, eletrônicos ou em vídeo) ou em transferência de conhecimento ao FRANQUEADO, através de treinamentos para orientá-lo na operação de sua unidade da REDE WEBZERO, que passam a fazer parte deste contrato.
- 1.10 TERRITÓRIO DA UNIDADE FRANQUEADA: Significa a área geográfica em que o FRANQUEADO terá exclusividade para operar uma franquia da WEBZERO podendo ser uma cidade, bairro de capital, setor ou uma microrregião.





CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETOS DO CONTRATO.

Constituem objetos do presente Contrato

- 2.0 A concessão ao FRANQUEADO do direito de uso da marca e a comercialização dos serviços de web designer da marca "WEBZERO" na cidade, bairro ou região de acordo com o território determinado no Anexo A, durante a vigência deste contrato.
- 2.1 . A utilização por parte do *FRANQUEADO* da denominação "UNIDADE *WEBZERO <NOME CIDADE/BAIRRO>"* com os demais elementos de identificação das atividades do estabelecimento como determinado pela *FRANQUEADORA*.
- 2.2 . O fornecimento por parte da FRANQUEADORA de Know How (seus conhecimentos) relativos ao mercado web designer e atuação voltada a serviços de marketing digital, sites, hotsites, e-commerce, catálogos digitais, logomarcas, designer de papelaria da WEBZERO
- 2.3 A transferência de conhecimento O Know How se dará através de treinamentos por meio da internet (SKYPE e TEAM VIEWER) e presenciais (documentados através de manuais, procedimentos e transferência oral de suas experiências acumuladas) permitindo a implantação e a operação da UNIDADE FRANQUEADA conforme os padrões das franquias WEBZERO.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES DE AQUISIÇÃO DA FRANQUIA E SUAS FORMAS DE</u> PAGAMENTO.

DEFINIÇÃO: Define-se por aquisição de franquia, o direito do FRANQUEADO constituído por este CONTRATO DE FRANQUIA em receber a outorga da marca" WEBZERO" e o direito de ingressar na rede da FRANQUEADORA para comercializar os serviços de web designer, com ou sem exclusividade territorial, aos clientes de sua cidade, bairro ou região durante o prazo deste contrato.

- 3.1 A FRANQUEADORA estabeleceu uma Taxa de franquia no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) para uma franquia Home Based na cidade de <NOME DA CIDADE/BAIRRO>.
- 3.2 A FRANQUEADORA atesta ter recebido o valor de **R\$ 7.500,00** conforme pré-contrato de franquia celebrado em **XX/XX/2015** e paga por boleto(s) bancário(s), que será o comprovante de quitação para o FRANQUEADO.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE FRANQUEADA.

- 4.1 Fica reservada de forma semi-exclusiva, durante o prazo pactuado neste contrato de franquia, a proteção geográfica de mercado concedido ao *FRANQUEADO* para implantação e atuação de sua unidade franqueada na cidade de <NOME DA CIDADE/BAIRRO> no estado do <UF> conforme estabelecido no Anexo A deste contrato.
- 4.2 O FRANQUEADO terá o direito de exercer PREFERÊNCIA na instalação de outra UNIDADE FRANQUEADA sempre que houver procura de terceiros para regiões próximas ao seu território, podendo optar ou declinar de sua preferência. Após a comunicação formal por parte da FRANQUEADORA de potenciais CANDIDATO(A)s a novas unidades próximas a sua (mais de uma unidade em capitais ou região) o FRANQUEADO terá 30 dias úteis para avaliar a viabilidade de investimento em uma nova unidade e exercer ou declinar definitivamente de sua situação de preferência. Transcorrido o referido prazo e não havendo manifestação do FRANQUEADO, subtende-se que o mesmo desiste de seu direito de preferência e a FRANQUEADORA poderá negociar com CANDIDATO(A)s a franquia a implantação da nova unidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

O FRANQUEADOR obriga-se formalmente por este termo:

5.1 Sugerir e orientar o *FRANQUEADO* na constituição de sua empresa como MEI e de seu enquadramento fiscal e tributário para atuar perante o mercado de prestação de serviços e venda de web designer em seu território de atuação.

Desenvolvida por: Franqueando Versão 5.1 08/2015 Página 25 de 36



- 5.2 Sugerir e orientar a contratação e formação de eventual equipe de vendas da unidade *FRANQUEADA*.
- 5.3 Especificar e orientar sobre os equipamentos necessários para a estruturação da unidade.
- 5.4 Fornecer treinamento e sistema digital para acompanhamento de CRM e de propostas/contratos para o início de atividades da *UNIDADE*, abrangendo o dia-a-dia do negócio, e auxiliar o FRANQUEADO na instalação da unidade local.
- 5.5 Transferir o seu *Know How (o conhecimento)* ao FRANQUEADO sobre web designer e negociações com clientes finais através de treinamento prático e teórico envolvendo administração, vendas e pós-vendas.
- 5.6 Acompanhar mensalmente o desempenho da **UNIDADE FRANQUEADA**, através do sistema de informação da rede, para orientá-la sobre política de preços, marketing e campanhas locais (Pré e pós-inauguração).
- 5.7 Manter um canal de acesso direto ao departamento comercial e técnico da WEBZERO através de:
 - a) Atendimento online pela intranet Portal WEBZERO Franquias.
 - b) Linha telefônica e fax:
 - c) Através de e-mail:
 - d) Videoconferência ou chat pela internet (SKYPE);
 - e) Sites e intranet WEBZERO:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

O FRANQUEADO constituído por este termo compromete-se formalmente a:

- 6.1 Dar dedicação exclusiva a sua **UNIDADE FRANQUEADA** e todas as operações e negociações com clientes, vendas e pós venda e dia-a-dia da unidade.
- 6.1.1. Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 6.2 Apresentar-se, sempre mediante agendamento prévio, pelo menos uma vez por ano ou quando formalmente convocado à sede da FRANQUEADORA ou em local informado por este para reunião de unidades a fim de receber reciclagem de treinamentos, atualização da linha de serviços comercializáveis pelas unidades WEBZERO, participar, fomentar e ser comunicado de estratégias de negócios vigentes.
- 6.2.1. Todas as despesas de viagem, estadia e de alimentação são de responsabilidade única e exclusiva do FRANQUEADO.
- 6.3 Alimentar corretamente os dados no sistema de gestão de CRM CW-0 online da WEBZERO que será fornecido sem nenhum custo pela FRANQUEADORA, referente a propostas, contratos, a fim de produzir relatórios diários, semanais, quinzenais, mensais e semestrais a respeito da venda dos serviços e atendimentos de sua unidade (negócios orçados, contratos fechados, etc.).
- 6.3.1. Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta gravíssima passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 6.4 Obter o alvará e autorizações necessárias nas instâncias: <u>federal, estadual e municipal,</u> atendendo corretamente a legislação para abertura, instalação e início de atividades de sua unidade de negócio como MEI Micro Empreendedor Individual ou como estiver enquadrado como empresa de serviços.
- 6.5 Selecionar e enviar para treinamento na unidade matriz sua eventual equipe de funcionários acatando as orientações com relação ao perfil profissional e pessoal mínimo exigido e desde já, assumindo toda a responsabilidade trabalhista, fiscal e civil dos atos praticados por estes.
- 6.5.1 Todas as despesas de viagem, estadia e de alimentação da equipe de funcionários são de responsabilidade única e exclusiva do FRANQUEADO.
- 6.6 Permitir a visita dos diretores, gerentes, colaboradores diretos e indiretos da matriz e dos consultores de campo da FRANQUEADORA, ou ainda, de auditores constituídos por esta, para verificação da correta aplicação dos procedimentos recomendados pelos manuais da franquia, regras internas de negócios fornecidos a unidade pela FRANQUEADORA, inclusive quando de sua instauração por circulares internas, consultorias externas e





alteração de procedimentos (no presente e no futuro), aceitando as modificações e acatando as orientações da FRANQUEADORA.

- 6.6.1 Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 6.7 Abster-se de usar a marca "**WEBZERO**" em sua razão social, nome comercial ou mesmo requerer o seu registro ou de marca similar no INPI em qualquer categoria ou classe, **reconhecendo-a** como marca registrada e sob concessão da WEBZERO.
- 6.7.1 Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta gravíssima passível de penalização conforme cláusula 19.3.
- 6.8 Zelar pelo bom nome e conceito da marca "WEBZERO", de seus produtos e da qualidade de entrega de seus serviços, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa denegri-la, notificando imediatamente o FRANQUEADOR de qualquer situação de risco junto a clientes, entidades civis ou governamentais, a fim de proteção da marca e de toda a Rede de franquias "WEBZERO".
- 6.8.1.Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 6.9 Não divulgar, emprestar ou levar ao conhecimento de terceiros, o conteúdo dos Manuais internos, sejam os mesmos: *impressos, mídia eletrônica, vídeos, apresentações PowerPoint, fluxogramas de processos, áudio-conferencias, planilhas de custo de produtos e serviços, acesso à intranet e aos sistemas internos de informática,* bem como quaisquer outros conhecimentos técnicos e segredos de negócios, ou ainda, informações de caráter sigilosas obtidas durante a validade deste contrato, ou em função destes, relativas ao **Sistema de trabalho** da FRANQUEADORA.
- 6.9.1. Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta grave passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 6.10 Cumprir fielmente o princípio de não concorrência respeitando os limites do território atribuído a sua unidade, bem como, todas as normas e regras de concorrência entre unidades, conforme **anexo A** deste contrato, apresentada formalmente a franqueadora por e-mail as situações que possa ter conflito de negociações com outro franqueado.
- 6.10.1 Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta gravíssima, passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 6.11 O *FRANQUEADO*, sendo uma **Unidade autônoma e independente,** responde por si próprio e por seus empregados, perante o Código de Defesa do Consumidor e órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais, por seus atos administrativos, fiscais, trabalhistas. Obriga-se desde já, a cumprir fielmente as normas da legislação consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DA MARCA "WEBZERO"

- 7.1 As marcas e os sinais identificadores da Unidade deverão ser usados pelo *FRANQUEADO* em conformidade com os Layouts, desenhos, cores, tipos de letras, texturas e dimensões, determinadas pela FRANQUEADORA.
- 7.2 O FRANQUEADO deverá notificar o FRANQUEADOR de qualquer infração por terceiros ou ações que envolvam diretamente ou indiretamente, de forma não autorizada, as marcas, produtos, serviços diretos pela unidade ou por empresa contratada por esta, fazendo chegar ao conhecimento da FRANQUEADORA, se possível, comprovantes da violação (impressos, digitais ou na forma que os expresse da melhor maneira o plágio). O FRANQUEADOR tomará as medidas que julgar convenientes para exercer seus direitos e proteger a marca, os clientes e toda Rede de franquias da "WEBZERO".





- 7.3 Caso o FRANQUEADO seja demandado por qualquer violação a direito de terceiros decorrentes do presente Contrato, deverá avisar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao FRANQUEADOR para que este examine a situação e determine as medidas e providências que deverão ser tomadas pelo FRANQUEADO ou pelo departamento jurídico da FRANQUEADORA para a legítima defesa da rede de franquias "WEBZERO.".
- 7.4 O DESENVOLVIMENTO pela unidade local de Web Sites que contenham referência a WEBZERO ou a suas marcas de produtos homologadas, conteúdo informativo local a respeito da WEBZERO, bem como ações de marketing digital em mídias eletrônicas, redes sociais, catálogos digitais locais ou regionais, mídia televisiva, impressa deverá ter aprovação prévia de conteúdo por parte da FRANQUEADORA. A não observância desta aprovação poderá ser considerada falta grave, punida com a rescisão deste contrato de franquia.
- 7.4.1 Se constatado o não cumprimento destas cláusulas, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS COMERCIALIZÁVEIS PELO FRANQUEADO:

- 8.1 Durante a vigência deste Contrato, o **FRANQUEADO** comercializará unicamente na **UNIDADE FRANQUEADA** os serviços de web designer autorizados pela WEBZERO.
- 8.1.1 Se constatado o não cumprimento desta cláusula ou a oferta de serviços de outras empresas que não seja a WEBZERO, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.

CLÁUSULA NONA: DOS VALORES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

- 9.1 Os preços mínimos ou máximos serviços de web designer bem como as condições de pagamentos, serão sempre formulados pela *FRANQUEADORA em conjunto com os FRANQUEADOS* e deverão ser praticados por todas as unidades da *REDE DE FRANQUIAS WEBZERO*.
- 9.2 Todas as UNIDADES FRANQUEADAS são informadas com relação à política de precificação com relação aos valores mínimos recomendáveis para a venda dos serviços aos clientes finais, mantendo margem de lucro compatível com o retorno do investimento e seu prazo, podendo haver alterações quanto a estratégias regionais ou em determinados territórios, devendo a unidade acatar a precificação da lucratividade mínima recomendada pela FRANQUEADORA para proteção de seu investimento.
- 9.3 O FRANQUEADO poderá solicitar ao FRANQUEADOR (sempre por escrito ou por e-mail para fins de documentação) mudanças na política comercial da UNIDADE FRANQUEADA, referente a eventuais descontos e promoções, sendo que o FRANQUEADOR poderá acatá-la ou não, a fim de evitar uma prática predatória entre as unidades da REDE WEBZERO.
- 9.3.1 Se constatado o não cumprimento destas cláusulas, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.

- 10.1 Todas as ações de publicidade e marketing no território da *FRANQUEADA*, seja ela escrita, matérias pagas, informes publicitários em jornais, revistas ou ainda, encartes, anúncios por meio de radiodifusão/televisiva, mídias sociais, outdoor, busdoor, etc. deverá ser autorizada pela FRANQUEADORA e será de responsabilidade financeira única do *FRANQUEADO*, e dependerá em todos os casos de aprovação da FRANQUEADORA, sob pena de ser considerada falta grave penalizada conforme cláusula 19.2
- 10.2 O *FRANQUEADOR* poderá propor ações de mídia global em sites, jornais e revistas de circulação nacional no intuito de fortalecimento da marca "WEBZERO" e dos produtos e serviços da rede, atingindo interesses e valorizando as UNIDADES FRANQUEADAS e vir a ratear despesas destas ações, inclusive material de apoio como folder de produtos, encartes publicitários, comunicando a rede franqueada com uma antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA IMAGEM VISUAL E LAYOUT "WEBZERO".

A fim de promover a padronização da marca "WEBZERO" o FRANQUEADO se compromete a:

- 11.1 Utilizar somente material promocional impresso ou padronizado (arte gráfica) fornecido ou determinado pela FRANQUEADORA ou aprovados por esta (mesmo quando aplicáveis somente a sua cidade ou região).
- 11.2 Seguir todas as orientações e padronizações propostas pela marca "WEBZERO" no intuito de valorização da marca, em seus cartões de visitas e padronização visual externa, grafia e expressão após o início de atividades como franqueado WEBZERO.
- 11.3 Se constatado o não cumprimento <u>destas cláusulas</u>, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADES FRANQUEADAS.

- 12.1 O FRANQUEADOR determinará o perfil de colaboradores e indicará o número mínimo ou inicial de funcionários da UNIDADE FRANQUEADA COVENCIONAL podendo sugerir mudanças nos perfis ou sempre que necessário for, em função de avanços da tecnologia dos produtos da FRANQUEADORA no intuito de garantir sempre o melhor atendimento aos clientes pela equipe das unidades.
- 12.2 A política salarial e de remuneração de comissões e premiações dos colaboradores da **UNIDADE FRANQUEADA** poderá seguir a mesma adotada pela FRANQUEADORA em suas unidades próprias ou ser definida pelo FRANQUEADO com seus colaboradores locais, conforme adequação a valores adequados a sua região de atuação e com aprovação da FRANQUEADORA que tem o poder de veto do processo.
- 12.3 O FRANQUEADO deverá assegurar aos seus colaboradores todos os direitos trabalhistas e de convenções sindicais a que estiver subordinada sua unidade, devendo ter consultoria local em RH e reportar-se sempre a FRANQUEADORA quando da contratação, dispensa ou realocação de colaboradores em suas funções.
 - 12.3.1.Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta grave, passível de penalização conforme cláusula 19.2.
- 12.4 O quadro de colaboradores e seus horários de trabalho deverão seguir rigorosamente as normas da **CLT** ou do regime trabalhista aplicável, devendo ter ciência e aprovação da FRANQUEADORA e ser afixado em local visível conforme regulamentação especifica para tal.
- 12.5 **O FRANQUEADO**, no exercício de sua atividade é o empregador direto, não existindo entre seus empregados e/ou prepostos e a **FRANQUEADORA qualquer vínculo** de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 13.1 As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da unidade franqueada são de exclusiva responsabilidade do *FRANQUEADO*, que se obriga a cumpri-las rigorosamente perante os órgãos municipais, estaduais e federais, com comprovação ao *FRANQUEADOR*, quando e se solicitado, podendo dar-se o presente Contrato por rescindindo, se o *FRANQUEADO* não estiver em dia com tais obrigações.
- 13.1.1 Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta gravíssima, passível de penalização conforme cláusula 19.3.
- Todo e qualquer tributo baseado em legislação existente ou que venha a existir e que recaia direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Contrato, correrá por conta do *FRANQUEADO* no que se aplicar a negócios gerados em sua unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TREINAMENTO

14.1 O FRANQUEADOR irá proporcionar ao FRANQUEADO a transferência de seu conhecimento (Know-How) de seus serviços de web designer bem como orientar a atuação deste para a comercialização, suporte pré e pós venda de todos os processos relacionados a responsabilidade da UNIDADE FRANQUEADA para





- garantir o padrão de atendimento aos clientes locais/regionais do FRANQUEADO dento dos padrões de qualidade da "WEBZERO".
- 14.2 O treinamento será realizado na sede na unidade matriz da FRANQUEADORA na cidade de Ourinhos/SP e terá duração mínima de 2 dias e máxima de 3 dias úteis (consecutivos ou alternados) ou poderá ser realizado de forma online, pela internet.
- 14.3 Nos treinamentos serão realizadas exposições teóricas sobre dados institucionais, formas de administração da unidade, treinamento sobre os serviços de web designer, abordagem do mercado, técnicas de venda, geração de propostas e uso do sistema de gestão online e de CRM da WEBZERO.
- 14.4 O FRANQUEADO deverá apresentar-se anualmente para a Convenção Anual da FRANQUEADORA ou em casos de convocação extraordinária, na sede da Matriz da WEBZERO ou em local apontado por este para: efetivar reciclagem de treinamentos dos processos e serviços comercializáveis da WEBZERO, participar de reuniões estratégicas de planejamento, tomar ciência e participar de painéis de discussão de regras de negócios e precificação aplicáveis à rede de franquias, e ainda, exercer seu direito em colocar em pauta suas visões locais e regionais a respeito dos serviços da marca em função de sua região de atuação, dar sugestões de adequação de precificação, inclusive podendo participar com sugestões de melhorias de resultados da própria unidade, ou ainda, que sejam aplicáveis a toda rede "WEBZERO".
- 14.5 Treinamentos posteriores, sejam solicitados pelo próprio franqueado em função da mudança de sua equipe ou que sejam identificados como necessários pelas consultorias de campo terão custo mínimo de **R\$ 25,00** a hora de treinamento se o treinamento posterior ou retreinamento for realizado na matriz da FRANQUEADORA e de **R\$ 50,00** se for realizado nas dependências ou localidade da unidade franqueada.
- 14.5.1 As despesas de viagem, alimentação, estadia durante os treinamentos iniciais, posteriores, sejam de retreinamento ou de reciclagem, ou ainda, para participação em reuniões, fóruns, ou qualquer evento da "WEBZERO", seja o evento na FRANQUEADORA ou na unidade FRANQUEADA, são de responsabilidade do *FRANQUEADO*.
- 14.5.2 A não participação do FRANQUEANDO ou de sua eventual equipe no treinamento inicial ou em treinamentos posteriores por indicação do consultor de campo, será considerada **falta grave**, passível de penalização conforme cláusula 19.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FRANQUEADA:

- 15.1 A administração operacional, financeira e de RH da **UNIDADE FRANQUEADA** caberá exclusivamente ao **FRANQUEADO**, que deverá dedicar seu tempo integral para trabalhar na expansão e geração de negócios da marca WEBZERO e de sua **UNIDADE FRANQUEADA**.
- 15.2 **O FRANQUEADOR** fica isento perante os poderes públicos e de terceiros, dos encargos e obrigações civis, trabalhistas, tributários e penais referentes à atividade comercial da **UNIDADE FRANQUEADA** que deverá emitir suas comprovações fiscais de faturamento.
- 15.3 **O FRANQUEADO** se responsabilizará e arcará com todos os custos de aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para a o funcionamento de sua unidade franqueada convencional (equipamentos de informática, instalações, recursos de telefonia, internet, etc.) podendo o **FRANQUEADOR** exigir atualização destes equipamentos sempre que se fizer necessário para garantir o atendimento com qualidade aos clientes no padrão da WEBZERO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CARTEIRA DOS CLIENTES ESTABELECIDAS PELO FRANQUEADO.</u>

16.1 A carteira de clientes estabelecida durante o período de operações da UNIDADE FRANQUEADA, ou ainda, após rescisão contratual por qualquer motivo, **PERTENCE EXCLUSIVAMENTE** ao FRANQUEADOR que irá gerir todos os contratos e movimentação financeira com o cliente final.





- 16.2 Deverão ser alimentados todos os dados cadastrais dos clientes no sistema de gestão online da WEBZERO, fornecido sem custo ao FRANQUEADO pela FRANQUEADORA, não sendo autorizado as unidades a comercialização de dados ou acesso a terceiros as informações internas do sistema
- 16.2.1 Se constatado o não cumprimento desta cláusula, sem justa causa, será considerada falta gravíssima, passível de penalização conforme cláusula 19.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ROYALTIES.

17.1 DA TAXA MENSAL DE ROYALTIES:

17.1.1 O FRANQUEADO está **isento** do pagamento de Royalties a favor da FRANQUEADORA.

17.2 FUNDO COOPERATIVO DE MARKETING GLOBAL

- 17.2.1 O FRANQUEADOS está isento do pagamento de taxa de publicidade global a FRANQUEADORA.
- 17.2.2. Os FRANQUEADOS, se desejarem, deverão efetuar às suas expensas, investimentos em mídias locais/regionais, brindes de suas unidades, não sendo possível destinar os recursos acumulados no fundo global da marca WEBZERO para uma única unidade.

17.3 DA REMUNERAÇÃO DO FRANQUEADO:

O FRANQUEADO será remunerado diretamente pelo valor dos contratos que fechar obtiver com a venda de serviços de web designer pela sua unidade:

17.3.1 Os valores dos serviços e suas margens são elaboradas pelo FRANQUEADO. A FRANQUEADORA disponibiliza uma tabela com preços sugestivos. A margem de REPASSE LIQUIDO será de **40%** calculada sobre os valores recebidos do 1º ao último dia do mês a serem pagos no dia 10 do mês subsequente ao FRANQUEADO.

Repasse ao FRANQUEADO = (Todas as vendas/parcelas efetivamente recebidas no mês) - impostos) x 40%

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Comunicar por escrito ao *FRANQUEADOR*, com antecedência mínima de 30 (trinta dias, a necessidade de parar atuação comercial ou de atendimento a seus clientes e mesmo, no caso de unidades convencionais, que irá parar temporariamente suas atividades em função de reformas ou outras necessidades, sendo que caberá ao *FRANQUEADOR* analisar o pedido e concordar, ou não, com a solicitação indicando medidas aplicáveis no sentido de proteger a marca WEBZERO e o bom atendimento aos clientes ativos da unidade local.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS AVALIAÇÕES E PENALIZAÇÕES DAS UNIDADES COM RELAÇÃO A NÃO CONFORMIDADES.

Todas as unidades serão avaliadas mediante **consultorias de campo**, que poderão ser agendadas ou realizadas sem agendamento, para verificação da correta observância por parte do FRANQUEADO dos processos administrativos e comerciais que norteiam todo o relacionamento da FRANQUEADORA com a rede de franquias WEBZERO e destas com seus clientes finais.

No caso de constatação de inobservância por parte do FRANQUEADO ou de sua equipe dos processos operacionais da área comercial, estas falhas serão classificadas em **três níveis de relevância**, sujeitando a unidade e com suas consequentes penalizações, a serem aplicadas pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, podendo inclusive, caracterizar fundamentação para rescisão unilateral deste contrato, a saber:





19.1 NÃO CONFORMIDADES DE PROCESSOS CONSIDERADAS FALTA LEVE:

É a penalização pelo não cumprimento correto e injustificado dos procedimentos que venham a ocasionar erros que prejudiquem o cliente WEBZERO, a Unidade ou a FRANQUEADORA. Nestes casos, será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito ao FRANQUEADO, e ainda, poderá ser aplica uma multa financeira pelo acumulo de falhas.

Ocorrendo a repetição de 06 (três) faltas leves durante o exercício de 01 ano o FRANQUEADO terá seu contrato de Franquia rescindido e sofrerá as sanções legais cabíveis

19.2. NÃO CONFORMIDADES DE PROCESSOS CONSIDERADAS FALTA GRAVE:

É a penalização pelo descumprimento injustificado de uma obrigação contratual com o cliente, com a FRANQUEADORA, ou com ambos, que possa vir a gerar prejuízos financeiros aos mesmos. São exemplos: não cumprir orientação com relação a negociação de prazos de entrega de serviços WEBZERO, não dar suporte a equipe da FRANQUEADORA para atendimento local ao cliente, invadir território de exclusividade de outra Unidade, comercialização de serviços que não sejam da WEBZERO.

Ocorrendo a repetição de 03 (três) faltas graves durante o exercício de 01 ano o FRANQUEADO terá seu contrato de Franquia rescindido e sofrerá as sanções legais cabíveis.

19.3 NÃO CONFORMIDADES DE PROCESSOS CONSIDERADAS FALTA GRAVÍSSIMA:

É a penalização dos atos que, sem justa causa e através de fraudes e má-fé, afrontem a quebra de confiança e a boa-fé contratual entre as partes, ao descumprir uma obrigação contratual.

- O FRANQUEADO ou sua equipe quebrar o compromisso de confidencialidade a respeito do "Know How" da operação das unidades, dos processos internos, treinamentos e de suas obrigações contratuais pactuadas com a FRANQUEADORA.
- 19.3.2. Expor, sem autorização, qualquer dado confidencial ou financeiro da sua relação operacional com a FRANQUEADORA, tais como manuais e procedimentos da Rede de Franquias a empresas concorrentes ou não concorrentes, ou ainda, dados e informações relevantes aos clientes da WEBZERO de dos negócios estabelecidos com estes, seja por conversas formais ou informais -via oral-, fotográficas, documentos fiscais ou de contrato, ou através de vídeos, redes sociais abertas ou privadas.
- 19.3.3. O FRANQUEADO ou sua equipe omitir propositalmente da FRANQUEADORA dados relevantes ao bom andamento do negócio, como lançamentos de proposta de vendas, emissão de contratos fora do sistema online da WEBZERO, ou ainda, realizar vendas e atendimento direto sem anuência da FRANQUEADORA ou por outro prestador de serviços de web designer.

Toda falta gravíssima será punida com a rescisão imediata do contrato, aplicação da multa rescisória e a exclusão imediata do FRANQUEADO da Rede WEBZERO, reservando o direito a todas as ações cíveis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PRAZO DO CONTRATO:

- 20.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60** (Sessenta meses) a partir da data de sua assinatura pelas partes.
- 20.2. Findo o prazo contratual, deverá haver a comunicação por escrito (carta registrada) pelo FRANQUEADO solicitando a renovação do contrato da franquia.
- 20.3. A opção pela renovação do Contrato da Franquia NÃO IMPUTA ao FRANQUEADO o pagamento de taxa de renovação ou nova taxa de franquia.
- 20.4 Estando as partes de comum acordo com a renovação do contrato de franquia assinam termo aditivo tornando este contrato válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses adicionais, e assim sucessivamente, quantas vezes for renovado pelo livre interesse das partes;
- 20.5. Findo o prazo contratual de 60 meses e não havendo nenhuma comunicação por escrito ou manifestação por parte do FRANQUEADO em até 30 (trinta) dias úteis do vencimento deste contrato, a **FRANQUEADORA** poderá





imediatamente considerar rompido este contrato e notificar ao FRANQUEADO que deixe de usar a marca "WEBZERO".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS CONSULTORIA DE CAMPO PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS E AUDITORIAS FISCAIS.

- 21.1 No intuito de preservar a qualidade e auxiliar o franqueado na replicação do modelo de sucesso estabelecido para a franquia, a FRANQUEADORA irá realizar consultorias de campo para avaliação dos processos e procedimentos que foram preparados, documentados e ministrado treinamentos ao FRANQUEADO e sua equipe.
- 21.1.1. As consultorias de campo terão prazo mínimo de 8 horas e máximo de 32 horas de duração.
- 21.1.2. As consultorias de campo poderão ser realizadas com agendamento prévio ou sem agendamento prévio
- 21.1.3. Nas consultorias de campo pré-agendadas, todas as despesas com alimentação e hospedagem do consultor de campo serão de responsabilidade da UNIDADE;
- 21.1.4. Nas consultorias de campo não agendadas previamente, as despesas de alimentação e hospedagem serão da FRANQUEADORA.
- 21.2. O FRANQUEADOR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, mesmo até 1 (um) ano depois de findo ou rescindido o presente contrato realizar ele mesmo ou por auditores externos contratados para tal, auditoria na escrita fiscal e contábil do FRANQUEADO a fim de verificar a correção e veracidade das informações fiscais e tributárias que possam a colocar em risco sua marca e a idoneidade de sua REDE DE FRANQUIAS ou comprovar desvio de faturamento da FRANQUEADORA. Eventuais diferenças financeiras de faturamento implicarão cobrança intempestiva de valores devidos a FRANQUEADORA das divergências tributárias encontradas serão denunciadas voluntariamente aos órgãos competentes para sua correção.
- 21.3. **O FRANQUEADO** compromete-se a zelar pelas informações a que tiver acesso e de todos os conhecimentos *Know How* transferidos a ele (diretamente, verbalmente ou através de processos documentados por escrita ou vídeos) sendo vedada sua transferência a pessoas estranhas ao empreendimento, como igualmente é vedada sua cópia ou reprodução (reprográfica ou digital) sem a expressa concordância escrita do **FRANQUEADOR** sob pena de ser considerada falta gravíssima, passível de rescisão imediata deste contrato de franquia.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU REPASSE A TERCEIROS E DA SUCESSÃO EMPRESARIAL.</u>

- 22.1 Tem a franquia da WEBZERO o "direito personalíssimo", portanto, não sendo permitida em nenhuma hipótese a venda de sua unidade e o direito a utilização o nome WEBZERO e a exploração comercial de seu território a terceiros.
- 22.1 **O FRANQUEADO** não poderá alterar sua composição societária ou transferir o controle da empresa, enquanto FRANQUEADO da WEBZERO, sem a prévia e expressa anuência escrita da FRANQUEADORA, que tem o direito exclusivo de **preservar os critérios mínimos de seleção do perfil empresarial** dos FRANQUEADOS da marca WEBZERO. A transferência de titularidade (parcial ou total) da empresa do FRANQUEADO não implicará o ingresso do novo TITULAR da empresa no respectivo SISTEMA DE FRANQUIA da WEBZERO. *Desta forma ficam estabelecidos os seguintes critérios e regras para eventual sucessão e repasse da unidade com autorização da FRANQUEADORA:*

22.3 DA CESSÃO OU REPASSE A TERCEIROS:

- 22.3.1 **O FRANQUEADO** não poderá ceder transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 22.3.2 O FRANQUEADO não poderá negociar os direitos referentes à sua unidade e território de atuação sem plena anuência da FRANQUEADORA. A FRAQUEADORA aplicará o processo padrão de seleção para o enquadramento do perfil dos CANDIDATO(A)s a franquias WEBZERO, seguindo o processo formal estabelecido pela FRANQUEADORA.





22.3.3 A carteira de clientes é exclusiva da FRANQUEADORA, sendo este, o único a assumir legalmente o LICENCIAMENTO da WEBZERO, <u>não sendo, portanto possível à mensuração e comercialização</u> pelo FRANQUEADO de um bem ou direto que a ele não pertença, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis.

22.6 DA HIPÓTESE DE FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS FRANQUEADOS

22.6.1 Na hipótese de falecimento ou incapacidade temporária ou permanente do FRANQUEADO, os direitos e obrigações que lhe resultam deste instrumento a critério exclusivo da FRANQUEADORA, ser transferidos para os herdeiros ou sucessores legítimos daquele, desde que:

- f) Ao menos uma pessoa física se comprometa a dedicar-se, em tempo integral, à operação e administração da unidade franqueada;
- g) Essa pessoa física seja considerada pela FRANQUEADORA apta e capaz de administrar e operar a unidade de acordo com os padrões estabelecidos e em vigor pela FRANQUEADORA para toda a REDE DE FRANQUIAS WEBZERO;
- h) Os herdeiros e sucessores legítimos promovam com urgência as alterações contratuais no contrato da pessoa jurídica franqueada, e seus herdeiros legais tomando posse das cotas do falecido, e logo após, submeter a FRANQUEADORA o novo contrato social para validação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato tem prazo determinado e somente poderá ser rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 23.1. O descumprimento no todo ou em parte pelo FRANQUEADO ou pela FRANQUEADORA, de qualquer das cláusulas do presente termo;
- 23.2 A constatação de que o FRANQUEADO forneceu a FRANQUEADORA informação falsa ou inexata ao longo do processo de sua qualificação como CANDIDATO(A) a franquia ou durante a vigência deste contrato;
- 23.3 Pelo falecimento do *FRANQUEADO*, sem a figura de um sucessor legal em condições de continuar a operação (comercial e técnica). Se houver um sucessor o mesmo deverá será aprovado pela FRANQUEADORA respeitando-se os critérios de seleção de franqueados a época do sinistro (perfil de CANDIDATO(A) à franquia da COF).
- 23.4 A constatação da falência do FRANQUEADO;
- 23.5 A retirada ou afastamento do dia-a-dia da operação do FRANQUEADO sem conhecimento e anuência da FRANQUEADORA.
- 23.6 Pela incapacidade comercial, financeira, ou ainda, falência confessada ou decretada de qualquer das partes.
- 23.7 Pelo **FRANQUEADO** mediante comunicado por escrito, dos motivos que o movem a tanto, podendo o FRANQUEADOR, acatar ou não a fundamentação da argumentação dos motivos que o levem a desistência do negócio, podendo exigir a multa rescisória.
- 23.8 Pela FRANQUEADORA pela constatação da **falta de dedicação do FRANQUEADO** ao dia a dia da operação local como FRANQUEADO e a falta de geração de negócios pelas regras estipuladas pela FRANQUEADOR.
- 23.8.1 Pela FRANQUEADORA, se o FRANQUEADO no exercício de 01(um) ano somar 06 (seis) faltas leves ou 3 (três) faltas graves nas avaliações realizadas pelo consultor de campo, com base nos processos e procedimentos obrigatórios a todas as unidades.
- 23.9 Pela FRANQUEADORA, se o FRANQUEADO praticar qualquer ato que caracterize falta Gravíssima nas avaliações realizadas pelo consultor de campo ou diretamente pela diretoria da FRANQUEADORA, com base nos processos e procedimentos obrigatórios a todas as unidades.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA MULTA RESCISÓRIA

24.1. Independentemente do prazo decorrido desde o início da vigência deste termo fica pactuado de forma justa entre as partes o pagamento de uma multa rescisória no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a ser realizada pelo FRANQUEADO para a FRANQUEADORA em parcela única, caso o FRANQUEADO venha a infringir no todo ou em parte, sem justificativa aceita pela FRANQUEADORA, qualquer das cláusulas deste termo ou em função da ocorrência de penalizações de não conformidades, conforme previsto nas cláusulas 19.1, 19.2 e 19.3 reservando-se a FRANQUEADORA o direito de acionar o FRANQUEADO por qualquer eventual ocorrência de perdas e danos que vier a sofre a marca "WEBZERO".

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS RESTRIÇÕES E DA NÃO CONCORRENCIA PÓS-CONTRATO.</u>

Findo o prazo contratual e não ocorrendo a renovação deste, por qual motivo for seja inclusive nos casos de rescisão unilateral, fica pactuado entre as partes que:

- 25.1 O FRANQUEADO compromete-se, por 12 (doze meses) após o prazo deste contrato ou de sua eventual sucessão ou rescisão, seja por que motivo for, <u>A NÃO CONCORRER COM A REDE DE FRANQUIAS WEBZERO</u>, ou ainda, participar de qualquer sociedade empresarial, atuar como vendedor externo ou interno, consultor, assessor, terceirizado ou indiretamente, mesmo através de terceiros de outras franquias ou empresas do setor no ramo de WEB DESIGNER.
- 25.2. No caso do FRANQUEADO já ter tido atuação mínima (e comprovada) de 2 anos no mercado de comercialização de serviços correlatos antes da assinatura deste contrato de franquia, fica o período e a obrigação de não concorrência direta ou indireta, "a obrigação de não fazer" reduzida a 12 (doze) meses após o término ou rescisão deste contrato.
- 25.3 As cláusulas 25.1 e 25.2 tem por finalidade preservar a Marca, o processo de franquias e todas as operações da REDE DE FRANQUIAS WEBZERO, devendo o FRANQUEADO ou EX-FRANQUEADO abster-se de toda ação ou qualquer coisa que possa vir a fazer, dando a impressão ao mercado local e regional que ainda pertence ao sistema de franquias da FRANQUEADORA.
- 25.4. Seja a que tempo for assumida civil e criminalmente a responsabilidade do FRANQUEADO ou EX-FRANQUEADO com relação à concorrência desleal, inclusive a observação da confidencialidade de todos os processos internos de gestão, precificação e operacional da REDE DE FRANQUIAS WEBZERO e da FRANQUEADORA sob pena de aplicação de perdas e danos e multas previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- O FRANQUEADOR não será responsável se, por condições de instabilidade de mercado, incapacidade comercial do FRANQUEADO ou ainda, por baixa demanda de consumos dos produtos na cidade/região da UNIDADE FRANQUEADA, a mesma apresentar dificuldades comerciais ou eventuais insucesso de vendas, sendo que o FRANQUEADO foi informado que a franquia é uma operação de risco assumido pelas artes, não tendo o FRANQUEADOR feito qualquer promessa quanto à lucratividade, margem de ganhos, faturamento mínimo, ou qualquer outra garantia a não ser os especificados na COF, e que estes, dependerão exclusivamente da dedicação do FRANQUEADO, sua equipe de vendas e o mercado a ser atendido localmente.
- 26.1.1 O FRANQUEADO **atesta e subscreve** que foi <u>informado das particularidades do mercado de Web Designer e produtos correlatos, efetuando por vontade e ações próprias, de forma totalmente independente da FRANQUEADORA, pesquisas e **plano de negócios** para orientar e justificar seus investimentos e confirmar sua escolha pela marca e modelo de negócios, assumindo riscos e deveres como empreendedor por sua decisão própria e pessoal com relação ao sucesso de sua UNIDADE FRANQUEADA.</u>
- 26.2 Do presente contrato não resulta, nem poderá resultar, em hipótese alguma, vinculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os sócios, funcionários, administradores ou prepostos da outra, ficando consignado que o presente Contrato tampouco implica na transformação ou nomeação dos FRANQUEADOS em agente, mandatário ou representante a qualquer outro título da FRANQUEADORA.

Desenvolvida por: Franqueando Versão 5.1 08/2015 Página 35 de 36



- 26.3 Toda e qualquer instrução, recomendação ou autorização comunicada pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, bem como qualquer aditamento ao presente contrato de franquia será, obrigatoriamente, formalizado por escrito e passará a fazer parte integrante deste Contrato, de nada valendo qualquer comunicação ou estipulação verbal entre as partes.
- 26.4 O não exercício, pela FRANQUEADORA, no todo ou em parte, de qualquer dos direitos e faculdade que lhe são assegurados no presente instrumento será considerado mera liberalidade da mesma, não constituindo, de forma alguma, novação ou alteração das condições ora pactuadas, nem tampouco renúncia a qualquer desses direitos.
- 26.5 Notificações entre as partes: Qualquer notificação ou outra comunicação acerca deste contrato, deverá ser feita por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, dirigida aos endereços constantes neste instrumento. As partes obrigam-se a comunicarem, umas às outras, por escrito e sob protocolo, eventuais mudanças, sob pena de se presumir entre a notificação ou a comunicação ao último endereço informado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO.

28.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Ourinhos**, no estado de SP para dirimir questões decorrentes do presente instrumento com <u>expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.</u>

As partes, assistidas por seus advogados, leram e compreenderam este contrato de franquia, não tendo dúvidas quando aos seus termos nem quanto à extensão das obrigações que assumem, e por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

As partes, assistidas por seus advogados, leram e compreenderam este contrato de franquia, não tendo dúvidas quando aos seus termos nem quanto à extensão das obrigações que assumem, e por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Ourinhos/SP	de	de 2015.
WEBZERO MA	ARKETING E SISTEMAS D	DE INTERNET LTDA - ME
João Ernesto (<i>FRANQUEAD</i>		
< Nome da PJ FRANQUEAD	I/MEI do Franqueado(a)> O(A)	
		Testemunhas:
		

